

Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 528/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Município de Sorocaba a celebrar convênio com a Associação Pró Reintegração Social da Criança, visando o acompanhamento psicossocial de crianças e adolescentes com transtornos mentais e/ou vítimas de violência, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o **Vereador Gervino Cláudio Gonçalves**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os § § 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 20 de dezembro de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE JUSTIÇA Relator: Vereador Gervino Cláudio Gonçalves PL 528/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Autoriza o Município de Sorocaba a celebrar convênio com a Associação Pró Reintegração Social da Criança, visando o acompanhamento psicossocial de crianças e adolescentes com transtornos mentais e/ou vítimas de violência, e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer pela constitucionalidade do projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria é de iniciativa privativa do Sr. Prefeito Municipal (art. 61, XIII da LOMS) e a sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, § 1º da LOMS).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 20 de dezembro de 2013.

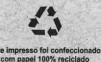
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR Presidente

ANSELMO-ROLIM NETO

Membro

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES

Membro-Relator





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 528/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Município de Sorocaba a celebrar convênio com a Associação Pró Reintegração. Social da Criança, visando o acompanhamento psicossocial de crianças e adolescentes com transtornos mentais e/ou vítimas de violência, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 20 de dezembro de 2013.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA Presidente

RODRIGO MAGANHATO Membro

IZÍDIO DE BRITO CORREIA Membro

